



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.818.261.916,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 10.162.642.060,26, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 684.692.929,13.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2020**, creditado em 28/08/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.952.520.298,02	1,0105
FPE	1.865.741.618,24	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	54.775.434,34	0,7331

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 488.130.074,51	R\$ 466.435.404,56	R\$ 13.693.858,58	R\$ 968.259.337,65

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	305.470	-	-	-	37.329	268.141
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	792.768	-	-	-	963.585	(170.817)
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.960.072	-	-	-	4.240	9.955.832
Multas e Juros (I.R.)	109.486	-	-	-	-	109.486
SUBTOTAL - IR	11.167.796	-	-	-	1.005.154	10.162.642
Imposto sobre Produtos Industrializados	695.103	-	-	-	16.468	678.635
Multas e Juros (IPI)	6.058	-	-	-	-	6.058
SUBTOTAL - IPI	701.161	-	-	-	16.468	684.693
TOTAL RECEITAS	11.868.957	-	-	-	1.021.622	10.847.335

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	60.332	57.650		4.827	1.609	1.609
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(38.434)	(36.726)		(3.075)	(1.025)	(1.025)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.240.062	2.140.504		179.205	59.735	59.735
Multas e Juros (I.R.)	24.634	23.539		1.971	657	657
SUBTOTAL - IR	2.286.594	2.184.968		182.928	60.976	60.976
Imposto sobre Produtos Industrializados	152.693	145.907	67.863	12.215	4.072	4.072
Multas e Juros (IPI)	1.363	1.302	606	109	36	36
SUBTOTAL - IPI	154.056	147.209	68.469	12.324	4.108	4.108
Retenção para o Fundeb (-20%)	488.130	466.435	13.694			
TOTAL	1.952.520	1.865.742	54.775	195.252	65.084	65.084

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de set/20
R\$ 1.865.741.618,24

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	1,00975	1,2325	R\$ 1.850.376.915,49

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
99,18%	0,82%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 63.301.394	3,8084	R\$ 585.143	R\$ 63.886.537
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 76.977.530	4,9004	R\$ 752.935	R\$ 77.730.465
Amapá	AP	3,4120	R\$ 63.134.860	3,9821	R\$ 611.838	R\$ 63.746.698
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 51.632.917	4,8318	R\$ 742.386	R\$ 52.375.303
Bahia	BA	9,3962	R\$ 173.865.115	8,6071	R\$ 1.322.459	R\$ 175.187.574
Ceará	CE	7,3369	R\$ 135.760.303	6,4720	R\$ 994.404	R\$ 136.754.707
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 12.771.301	0,6627	R\$ 101.823	R\$ 12.873.124
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 27.755.653	2,4221	R\$ 372.149	R\$ 28.127.802
Goiás	GO	2,8431	R\$ 52.608.066	3,0315	R\$ 465.776	R\$ 53.073.842
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 133.563.906	6,9593	R\$ 1.069.270	R\$ 134.633.176
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 42.704.848	1,9003	R\$ 291.973	R\$ 42.996.821
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 24.647.020	1,5496	R\$ 238.088	R\$ 24.885.108
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 82.425.039	4,9577	R\$ 761.736	R\$ 83.186.775
Pará	PA	6,1120	R\$ 113.095.037	6,2315	R\$ 957.446	R\$ 114.052.483
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 88.612.700	4,4079	R\$ 677.262	R\$ 89.289.962
Paraná	PR	2,8832	R\$ 53.350.067	2,2112	R\$ 339.749	R\$ 53.689.816
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 127.679.707	6,5750	R\$ 1.010.222	R\$ 128.689.929
Piauí	PI	4,3214	R\$ 79.962.188	4,4188	R\$ 678.939	R\$ 80.641.127
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 28.268.208	2,0557	R\$ 315.851	R\$ 28.584.059
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 77.306.897	4,0366	R\$ 620.213	R\$ 77.927.110
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 43.572.675	1,5981	R\$ 245.544	R\$ 43.818.219
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 52.099.212	2,8702	R\$ 440.997	R\$ 52.540.209
Roraima	RR	2,4807	R\$ 45.902.300	2,4297	R\$ 373.317	R\$ 46.275.617
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 23.681.123	1,3602	R\$ 208.997	R\$ 23.890.120
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 18.503.769	0,6627	R\$ 101.823	R\$ 18.605.592
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 76.888.711	3,8178	R\$ 586.600	R\$ 77.475.311
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 80.306.358	3,2396	R\$ 497.747	R\$ 80.804.105
TOTAL		100,0	R\$ 1.850.376.915	100,0	R\$ 15.364.702	R\$ 1.865.741.617

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)